



Ata nº1/2026

FREGUESIA DA TORREIRA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA DE 14 DE JANEIRO DE 2026

---Ao décimo quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, pelas vinte horas e trinta minutos, no edifício sede da Junta de Freguesia na Vila de Torreira, reuniram ordinariamente, sob a presidência de André Manuel Ramos de Pinho, tendo comparecido o secretário Alfredo Augusto Vieira Marques e o tesoureiro Aleixo de Almeida Patinha, tendo-se nela tratado os seguintes assuntos: -----

---**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** - Não houve pedidos de intervenção. -----

---**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** - Não houve pedidos de intervenção. -----

---Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, com conformidade com o n.º2 do art.º53º, da lei n.º75/2013, 12 de setembro. -----

---**PONTO 1: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DA TORREIRA E APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA:** -----

1.Da decisão de contratar -----

De acordo com o estipulado nos art.º (s) 36.º a 39.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição de serviços de Limpeza Urbana de Arruamentos na Freguesia da Torreira, com o Código principal 90611000-3 Serviços de limpeza de ruas e com o Código complementar 90641000-2 Serviços de limpeza de sarjetas. Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios para o efeito e na necessidade contínua e permanente desta Freguesia manter limpa e asseada a freguesia (art.º 36 n.º 1 CCP). -----

2.Escolha do tipo de procedimento -----



Ata nº 1/2026

Para os efeitos previstos, no art. 38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de Consulta Prévia, segundo os limites definidos na alínea c) do n.º1 do artigo 19.º do CCP. Neste procedimento será feito um convite a pelo menos três entidades tendo por base o valor do contrato (art.º 18 do CCP), o que deverá ter um valor inferior a 42.000€ (quarenta e dois mil euros) sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. Este montante encontra-se dentro dos limites definidos para uma Consulta Prévia, sendo o preço base, definido pela entidade adjudicante no caderno de encargos, e que representa o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, art.º 47 do CCP.-----

3. Entidades a convidar-----

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.º 112 do CCP no seu n.º 1, que, no caso do Consulta Prévia, a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar. Assim, nos termos do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar conforme proposto. -----

Nesse sentido, propõe-se que sejam convidadas as seguintes empresas: -----

a) Miguel Ângelo Conde Valente (NIPC 181294427) -----

b) Samsic espaços verdes (NIPC 504839748) -----

c) Cláudia Filipa Silva Nunes Fradoca (NIPC 248846558) -----

Todas são entidades prestadoras deste tipo de serviços de limpeza e manutenção, dispondo de uma equipa de operacionais especializados com experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho. Características essenciais para esta Junta de Freguesia. -----

4. Aprovação das peças-----

De acordo com a alínea b) do n.º 1 art. 40º do CCP, solicita-se a aprovação do programa do procedimento, caderno de encargos e convite. -----

5. Preço-----

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1 do art.º 47.º do CCP, estima-se globalmente em 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros), podendo ser sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. -----

6. Do Júri do procedimento-----



Ata nº 1/2026

Nos termos do n.º 2 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri. Tratando-se de uma consulta prévia, os titulares do órgão competente para a decisão de contratar podem ser designados membros do júri. Assim, define-se como Presidente, André Manuel Ramos de Pinho, como 1º vogal, Alfredo Augusto Vieira Marques, como 2º vogal, Aleixo de Almeida Patinha, e como suplentes, Cesar Ivan Silva Vieira, Agostinho Lamego da Silva. -----

7. Caução-----

Não há lugar a prestação de caução (artº 88 do CCP). -----

8. Das diversas fases procedimentais:-----

Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar o seguinte sobre as diversas fases do procedimento: -----

a) Do prazo para a apresentação de proposta: -----

O prazo para apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63.º/2., CCP); -----

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: -----

Fixando-se um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (art.º 116º, CCP); -----

c) Da adjudicação: -----

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81.º/1, CCP. No presente processo solicita-se os referidos documentos, no ato da apresentação de proposta; efetivando-se assim de imediato a adjudicação. Há, ainda, redução a contrato escrito de acordo com as peças do procedimento e tendo em conta a disposição referida do artigo 94.º do CCP. -----

9. Entidade competente-----

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, repristinado, e por força do disposto do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a entidade competente para autorizar a despesa é o Presidente da Junta de Freguesia.-----



Ata nº1/2026

- PONTO 2: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA FREGUESIA DA TORREIRA E APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA: -----

10. Da decisão de contratar-----

De acordo com o estipulado nos art.º (s) 36.º a 39.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição de serviços de Manutenção de Espaços Verdes na Freguesia da Torreira, com o Código principal 77310000-6 Serviços de plantação e manutenção de áreas verdes. Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios para o efeito e na necessidade contínua e permanente desta Freguesia manter cuidados os jardins e áreas envolventes da freguesia (art.º 36 nº 1 CCP). -----

11. Escolha do tipo de procedimento-----

Para os efeitos previstos, no art. 38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de Consulta Prévia, segundo os limites definidos na alínea c) do n.º1 do artigo 19.º do CCP. Neste procedimento será feito um convite a pelo menos três entidades tendo por base o valor do contrato (art.º 18 do CCP), o que deverá ter um valor inferior a 37.500€ (trinta e sete mil e quinhentos euros) sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. Este montante encontra-se dentro dos limites definidos para uma Consulta Prévia, sendo o preço base, definido pela entidade adjudicante no caderno de encargos, e que representa o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, art.º 47 do CCP.-----

12. Entidades a convidar-----

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.º 112 do CCP no seu n.º 1, que, no caso do Consulta Prévia, a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar. Assim, nos termos do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar conforme proposto. -----

Nesse sentido, propõe-se que sejam convidadas as seguintes empresas: -----

a) Samsic espaços verdes (NIPC 504839748) -----

b) Cláudia Filipa Silva Nunes Fradoca (NIPC 248846558) -----

c) Floracircul, Lda (NIPC 516954032) -----



Ata nº 1/2026

Todas são entidades prestadoras deste tipo de serviços de limpeza e manutenção, dispondo de uma equipa de operacionais especializados com experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho. Características essenciais para esta Junta de Freguesia. -----

13. Aprovação das peças-----

De acordo com a alínea b) do n.º 1 art. 40º do CCP, solicita-se a aprovação do programa do procedimento, caderno de encargos e convite. -----

14. Preço-----

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1 do art.º 47.º do CCP, estima-se globalmente em 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros), podendo ser sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. -----

15. Do Júri do procedimento-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri. Tratando-se de uma consulta prévia, os titulares do órgão competente para a decisão de contratar podem ser designados membros do júri. Assim, define-se como Presidente, André Manuel Ramos de Pinho, como 1º vogal, Alfredo Augusto Vieira Marques, como 2º vogal, Aleixo de Almeida Patinha, e como suplentes, Cesar Ivan Silva Vieira, Agostinho Lamego da Silva. -----

16. Caução-----

Não há lugar a prestação de caução (artº 88 do CCP). -----

17. Das diversas fases procedimentais:-----

Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar o seguinte sobre as diversas fases do procedimento: -----

d) Do prazo para a apresentação de proposta: -----

O prazo para apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63.º/2., CCP);-----

e) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: -----

Fixando-se um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (art.º 116º, CCP);-----



Ata nº 1/2026

F) Da adjudicação: -----
Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81.º/1, CCP. No presente processo solicita-se os referidos documentos, no ato da apresentação de proposta; efetivando-se assim de imediato a adjudicação. Há, ainda, redução a contrato escrito de acordo com as peças do procedimento e tendo em conta a disposição referida do artigo 94.º do CCP. -----

18. Entidade competente -----

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, reprimado, e por força do disposto do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a entidade competente para autorizar a despesa é o Presidente da Junta de Freguesia. -----

Após a intervenção do Presidente da Junta de Freguesia e ouvidos todos os presentes, foram os pontos, postos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade. -----

- **PONTO 3: BALANCETE DE DEZEMBRO** - A Junta de Freguesia apresentou as contas do mês de Dezembro: -----

RECEITAS CORRENTES -----	
SALDO DO MÊS ANTERIOR -----	106.999,75€
IMPOSTOS DIRETOS -----	1.911,69€
IMPOSTOS INDIRETOS -----	700€
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES -----	385,00€
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -----	22.590,39€
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES -----	1.637,25€
OUTRAS RECEITAS CORRENTES -----	00,00€
SUB-TOTAL -----	27.224,33€
TOTAL -----	134.224,08€
DESPESAS CORRENTES -----	
DESPESAS COM O PESSOAL -----	8.712,90€
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS -----	.,800,11€
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -----	0,00€
OUTRAS DESPESAS CORRENTES -----	8,00€
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES -----	18.521,01€



Ata nº 1/2026

DESPESAS DE CAPITAL -----
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL -----0,00€
TOTAL DE DESPESAS -----18.521,01€
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE -----115.703,07€

São: Cento e quinze mil setecentos e três euros e sete cêntimos. -----

PONTO 4: VENDA DE SEPULTURA – Foi vendida a sepultura número sete do talhão número onze, no dia catorze de janeiro de dois mil e vinte e seis. Foi assinado no livro de registo número 374 de alvarás de concessão de terrenos para jazigos e sepulturas ficando com o alvará número 001/26.-----

PONTO 5: ORDENS DE PAGAMENTO- A Junta de Freguesia autorizou no período de 11/12/2025 a 31/12/2025, o pagamento das ordens de pagamento desde o número quatrocentos e sete ao número quatrocentos e quarenta e no período de 01/01/2026 a 14/01/2026 desde o número um ao número vinte. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram vinte e duas horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida, foi aprovada em minuta para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo e que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, Alfredo Augusto Vieira Marques, secretário da junta, que a redigi. -----

Alfredo Marques
André Pinho
Alfredo Marques